

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI N° 665, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Sanciono

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2° E 3° DA LEI N° 628, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para dar cumprimento a Lei 648 de 10 de abril de 2013, o art. 2º da Lei nº 628 de 23 de Janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O cargo de Controlador Interno será em comissão, de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido preferencialmente por servidor ocupante de cargo efetivo de auditor público interno ou denominação equivalente, o qual responderá como titular da correspondente Unidade Central de Controle Interno.

Artigo 2º - Para dar cumprimento a Lei 648 de 10 de abril de 2013, o art. 3º da Lei nº 628 de 23 de Janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Cargo de Auditor Público Interno será de provimento efetivo, a ser ocupado por servidores que possuam escolaridade superior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 25° (vigésimo quinto) dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

PAULO CEZAR CORADINI Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Emanuella Comério Schulthais Chefe de Gabinete Publicado no Quadro de Avisos No Átrio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg Em 25 \ 09 \ 2013 PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR I.INZEMBERG-ES

EM: 25 P 20 120 13

Director Administrative

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29720-000 - Governador Lindenberg - ES - Tel.: (27) 3744-5214 - Telefax: (27) 3744-5214

E-mail: pmgl@terra.com.br - CNPJ: 04.217.786/0001-54